



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

CIRCULAR Nº 54/03

03/10/20

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES DISTRITAIS

ASSUNTO: Exames Médicos

A Federação Portuguesa de Natação, face a alguns problemas que têm sido colocados por Associações e Clubes relativamente ao assunto, reuniu com o Instituto do Desporto de Portugal e, ouvido este, considera oportuno informar o seguinte:

1. A FPN, Associações e Clubes devem tudo fazer para que todos os praticantes tenham em dia o seu exame médico.
2. No momento da filiação deverão fazer disso prova, cabendo à respectiva Associação, o controlo e arquivo do talão do IDP com a correspondente decisão médica.
3. No Parecer nº 74/2001- ponto 21 da Procuradoria Geral da Republica, sobre o Dec. Lei. 345/99 de 27 de Agosto, refere o seguinte (em anexo),
 - a. “Não é exigida especialização ou uma particular qualificação médica para a realização do exame de avaliação médico-desportiva geral a que se referem os artigos 5º. Nº 1 e 7º. Nº 1 do Dec. Lei nº 345/99 de 27 de Agosto”
 - b. “Nos casos em que se mostre justificado o aconselhamento médico-desportivo face a contra-indicações relativamente à modalidade que pretendem praticar, os praticantes desportivos devem, em alternativa, ser direccionados:

- i. Para os Centros de medicina desportiva da respectiva área
 - ii. Para um médico com formação específica reconhecida pela Ordem dos Médicos
 - iii. Por um médico titular do curso de pós-graduação em medicina desportiva”
4. Em conclusão poderemos dizer que, os Serviços Médico Sociais, através dos Médicos de Família, estão perfeitamente enquadrados para este tipo de intervenção.

Pela FPN

Isidoro Morgado
Presidente